

## ACORDO DE COOPERAÇÃO – CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E TRANSPOSTOS PARA OS QUADROS DA UNIÃO, NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINJUR**, inscrito no CNPJ n. 34.482.307/0001-98, com sede situada na Rua Venezuela, 1082, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-100, Porto Velho/RO, telefone n. (69) 3222-7487, neste ato por sua Presidente a Sra. **GISLAINE MAGALHÃES CALDEIRA**, denominado **CONVENIENTE** e, do outro lado, **EMPÓRIO RONDÔNIA CAFETERIA**, empresa de direito privado, razão social Empório Rondônia Ltda, inscrita no CNPJ n. 37.207.141/0001-90, situado na Avenida Pinheiro Machado, 798, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, telefone n. (69) 9.9994-8261, representado neste ato por **FELIPE OLIVEIRA MARQUES**, doravante denominada **CONVENIADA**, conveniam os termos aduzidos a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio celebrado é a geração de benefícios para os filiados/dependentes/colaboradores do SINJUR;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios aludidos na cláusula primeira caracterizar-se-ão em disponibilizar aos filiados do SINJUR, seus dependentes legais e colaboradores, o **desconto de 10% (dez por cento) sob o valor das compras, EXCETO SOBRE OS COMBOS PROMOCIONAIS.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O desconto concedido pela **CONVENIADA não incidirá** sobre eventual taxa de entrega;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Excepcionalmente, sobre os **pedidos acima de R\$10,00** realizados pelos beneficiários **no Fórum Geral** (situado na Av. Pinheiro Machado, 812, Porto Velho/RO) **não incidirão taxa de entrega.**



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para a aplicação do desconto é necessário que o beneficiário apresente à **CONVENIADA**, no ato da compra ou entrega, a declaração de filiação física ou digital ao **SINJUR**;

**PARAGRAFO QUARTO:** O Filiado, dependente legal ou colaborador contratará individual e diretamente com a **CONVENIADA**, o serviço que desejar, assumindo integralmente os encargos dela decorrentes, isentando o **SINJUR** de quaisquer pagamentos e encargos de qualquer natureza;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse do **CONVENIENTE** e da **CONVENIADA**;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO**

O **SINJUR** compromete-se com a publicidade da **CONVENIADA** e do presente convênio junto aos seus filiados por meio de seu sítio eletrônico e demais redes sociais, informando os descontos aqui previstos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PERDA DO BENEFÍCIO**

A obrigação de concessão de descontos para os objetos deste convênio cessará para a **CONVENIENTE**, nos seguintes casos:

- 1- Por conveniência administrativa, mediante prévia comunicação, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- 2- Por descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas;
- 3- O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito caso a **CONVENIADA** deixe de atuar no seu ramo de prestação de serviços;
- 4 – Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do convênio;



**CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO ADITIVO**

As partes ajustam desde já a possibilidade de celebrar eventualmente Termo Aditivo da presente avença, ocasião em que, evidentemente, o mesmo se tornará parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As questões porventura oriundas deste convênio deverão ser preliminarmente resolvidas por meio de acordo entre as partes. Na impossibilidade de conciliação, fica eleito o foro da Cidade de Porto Velho/RO, para a solução da demanda.

Por estarem assim de acordo e para a validade do pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2022.

**CONVENIADA:** \_\_\_\_\_

Felipe Oliveira Marques – representante Empório Rondônia Ltda

**CONVENIENTE:** \_\_\_\_\_

Gislaine Magalhães Caldeira – Presidente – SINJUR

Testemunha: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_